



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1054/2026, de 15 de abril de 2026

**“Cria o Novo Conselho Municipal de
Segurança Pública, no Município de Cardoso
Moreira e revoga a Lei 835, de 28 de dezembro
de 2022”.**

A Prefeita do Município de Cardoso Moreira, Geane Cordeiro Vincler, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP do Município de Cardoso Moreira – RJ, que terá caráter consultivo, propositivo e deliberativo, e possuirá a finalidade de formular, propor e acompanhar ações e diretrizes para as políticas voltadas à promoção de segurança pública, prevenção e repressão à violência e à criminalidade, bem como a difusão da cultura de paz em âmbito do Município de Cardoso Moreira/RJ.

§ 1º Entende-se por Segurança Pública a preservação democrática da ordem pública a partir da articulação de ações intersetoriais e intergovernamentais de natureza multidisciplinar, e de estratégias preventivas e proativas, com a participação da comunidade, prior



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A atuação e funcionamento do COMSEP ocorrerão em espaço disponibilizado pelo poder executivo municipal, ficando autorizado a firmar convênio com outros órgãos de iniciativa pública ou privada para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 15. O COMSEP, sempre que necessário, poderá instituir grupos temáticos, comissões temporárias e câmaras técnicas destinadas a subsidiar sobre temas específicos.

Art. 16. Os membros do Conselho que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativas, deverão ser substituídos pelas instituições/segmentos que representam.

Art. 17. O regimento interno do COMSEP será elaborado em até 60 (sessenta) dias a contar da instalação e posse dos membros do Conselho, o qual disporá sobre a sua organização, seu funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Art. 18. A Procuradoria Geral do Município é órgão jurídico e administrativo que dará suporte técnico-jurídico com o Conselho Municipal de Segurança Pública, cabendo-lhe emitir pareceres jurídicos, manifestações jurídicas, realizar representações administrativas, civis e criminais e outras incumbências jurídico administrativas.

Art. 19. Fica revogada a Lei nº 835, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir desta

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1054/2026, de 15 de abril de 2026

“Cria o Novo Conselho Municipal de Segurança Pública, no Município de Cardoso Moreira e revoga a Lei 835, de 28 de dezembro de 2022”.

A Prefeita do Município de Cardoso Moreira, Geane Cordeiro Vincler, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

Lei:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP do Município de Cardoso Moreira – RJ, que terá caráter consultivo, propositivo e deliberativo, e possuirá a finalidade de formular, propor e acompanhar ações e diretrizes para as políticas voltadas à promoção de segurança pública, prevenção e repressão à violência e à criminalidade, bem como a difusão da cultura de paz em âmbito do Município de Cardoso Moreira/RJ.

§ 1º Entende-se por Segurança Pública a preservação democrática da ordem pública a partir da articulação de ações intersetoriais e intergovernamentais de natureza multidisciplinar e

